São Francisco de Assis, 08 de novembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLADO
Em 09/11/2022
Nº. 11773 Fl.
Oficial Legislativo

OFÍCIO Nº. 493/2022 – GABINETE DO PREFEITO

Exmº. Sr.
Antônio Eberton Luiz dos Santos,
Presidente da Câmara Municipal de São Francisco de Assis-RS.

Assunto: Projeto de Lei nº. 087/2022

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminho aos nobres Edis o Projeto de Lei nº. 087/2022, que autoriza o Poder Executivo a celebrar um termo de permissão de uso com o Sr. José Valdori Prates Rezer, portador da Carteira de Identidade nº. 6081974518 e inscrito no CPF nº. 000.603.090-40, residente e domiciliado nesta cidade.

O referido projeto visa à instalação de uma estufa hidropônica e, consequente, cultivo de verduras na área de 1.600,00 m², dentro de uma área maior de 60.993,75 m², localizada na Rua João Moreira, propriedade deste Município, descrita na Matrícula nº. 11.007, do Ofício de Registro de Imóveis de São Francisco de Assis.

A presente permissão trará somente benefícios para o Município, eis que será dada destinação ao imóvel em questão, que se encontra desocupado, bem como será destinada parte do cultivo à merenda dos usuários do Centro de Referencia de Assistência Social (CRAS), beneficiando a comunidade carente.

O cultivo de hortaliças, objeto do presente projeto, visa assegurar o direito dos usuários do CRAS no acesso a uma merenda saudável.

Por fim, resta frisar que não haverá investimento do Município no imóvel objeto da permissão de uso.

Certo de contar com a pronta aprovação do projeto em tela, renovo votos de estima e apreço.

PAULO RENATO CORTELINI
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº. 087/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO PERMITIR O USO DE IMÓVEL PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE UMA ESTUFA HIDROPÔNICA E CULTIVO DE HORTALIÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Paulo Renato Cortelini, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso do imóvel descrito no parágrafo a seguir, pelo Sr. José Valdori Prates Rezer, portador da Carteira de Identidade nº. 6081974518 e inscrito no CPF nº. 000.603.090-40, para cultivo de hortaliças.

Parágrafo único – Uma área de 1.600,00 m² (mil e seiscentos metros quadrados), dentro de uma área maior de 60.993,75 m², localizada na Rua João Moreira, propriedade deste Município, descrita na Matrícula nº. 11.007, do Ofício de Registro de Imóveis de São Francisco de Assis.

Art. 2º. O imóvel objeto de permissão de uso, nos termos do artigo 1º, destina-se ao cultivo de hortaliças com a instalação de uma estufa hidropônica por parte do Permissionário, que deverá entregar, mensalmente, 2% (dois por cento) da produção ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), para a merenda dos usuários.

Art. 3º. O contrato referido será regido nos termos das cláusulas constantes na minuta anexa e terá vigência de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a critério e conveniência do MUNICÍPIO.

Art. 4º. O imóvel em questão reverterá ao patrimônio do Município, em qualquer tempo, caso não seja instalada a estufa hidropônica e iniciado o cultivo até o dia 31 de janeiro de 2023.

Parágrafo único – As benfeitorias realizadas não serão indenizáveis, as quais poderão ser levantadas desde que a sua retirada não venha afetar a estrutura a substância do imóvel.

Art. 5º. A permissão de uso do bem público, descrito no artigo 1º, será a título gratuito, em consonância com o artigo 11 da Lei Orgânica de São Francisco de Assis.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em ____ de _____ de _____.

PAULO RENATO CORTELINI

Prefeito Municipal

MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n°. 87.896.882/0001-01, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO RENATO CORTELINI**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Carteira de Identidade nº. 1005094071 e inscrito no CPF sob o nº. 272.341.770-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, **JOSÉ VALDORI PRATES REZER**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 6081974518 e inscrito no CPF nº. 000.603.090-40, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIO**, com amparo na Lei Orgânica de São Francisco de Assis, RS, celebram o presente Termo de permissão de uso de bem imóvel, com base no artigo 11 da referida Lei Municipal, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DO OBJETO

Cláusula 1ª - Constitui objeto deste contrato a outorga, pelo **MUNICÍPIO**, da permissão de uso, para fins de instalação de uma estufa hidropônica e cultivo de hortaliças por parte do **PERMISSIONÁRIO**, do seguinte bem municipal, não podendo o **PERMISSIONÁRIO** arrendá-lo, emprestá-lo ou de qualquer forma, cedê-lo a terceiros, devendo em caso de desocupação devolvê-lo ao **MUNICÍPIO**.

Descrição detalhada do imóvel:
- Uma área de 1.600,00 m² (mil e seiscentos metros quadrados), dentro de uma área maior de 60.993,75 m², localizada na Rua João Moreira, propriedade deste Município, descrita na Matrícula nº. 11.007, do Ofício de Registro de Imóveis de São Francisco de Assis.

Cláusula 2ª - A permissão de uso do bem, outorgada pelo **MUNICÍPIO**, será a título gratuito, nos termos do artigo 11 da Lei Orgânica.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cláusula 3ª - São obrigações do **MUNICÍPIO**:

a) a outorga da permissão de uso do bem descrito na cláusula primeira, ao **PERMISSIONÁRIO**, de forma gratuita, para fins de instalação de uma estufa hidropônica e cultivo de hortaliças, conforme previsto no artigo 2º da Lei Municipal nº. ____/____;

b) exercer a fiscalização sobre o uso do bem objeto deste contrato.

Cláusula 4ª - São obrigações do **PERMISSIONÁRIO**:

a) observar, rigorosamente, as finalidades para as quais lhe foi outorgada a permissão de uso;

b) sujeitar-se à fiscalização do **MUNICÍPIO**;

c) entregar mensalmente 2% (dois por cento) da produção de hortaliças ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), para a merenda dos usuários, até o dia 10 de cada mês, mediante recibo de entrega emitido pela coordenadora do CRAS;

d) zelar pela manutenção e conservação do bem concedido, obrigando-se também a devolver o bem imóvel em perfeitas condições, sob pena de arcar com os custos e as perdas e danos que se apurarem;

e) arcar com as despesas de consumo de água, energia elétrica e demais despesas que vierem a recair sobre o imóvel;

f) devolver o bem, ao final do prazo, ou por motivo de rescisão do presente contrato, nas mesmas condições em que foram recebidos, obrigando-se a não comprometer, de qualquer forma, a extensão e as divisas do imóvel;

g) manter-se, durante o período da permissão, em compatibilidade com todas as obrigações ora assumidas.

DAS BENFEITORIAS

Cláusula 5ª - Todas as benfeitorias realizadas pelo **PERMISSIONÁRIO** integrarão o imóvel público, as quais não serão indenizadas.

Parágrafo Único. Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, poderão ser retiradas pelo **PERMISSIONÁRIO**, ao termo do presente termo, sem prejuízo das obrigações de restituição do imóvel nas condições em que foi recebido.

DO PRAZO

Cláusula 6ª - O prazo de vigência da presente permissão de uso é de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a critério e conveniência do **MUNICÍPIO**.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula 7ª - São causas de rescisão contratual:

a) o presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, no caso de descumprimento pela outra das obrigações aqui estabelecidas;

b) Caso o **PERMISSIONÁRIO** não realize a instalação da estufa hidropônica e inicie o cultivo das hortaliças até o dia 31 de janeiro de 2023, o presente contrato fica automaticamente rescindido, retornando o bem para o **MUNICÍPIO.**

DA MULTA

Cláusula 8ª - Se por qualquer motivo, houver mora do **PERMISSIONÁRIO** na devolução do imóvel ou no cumprimento das cláusulas deste termo de permissão de uso, em especial na entrega de 2% (dois por cento) da produção ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), para a merenda dos usuários, pagará uma multa de 1 (um) salário mínimo federal, além das perdas e danos decorrentes.

DO FORO

Cláusula 9ª - Eventuais litígios, resultantes da aplicação das disposições deste contrato, serão dirimidos perante o Foro da Comarca de São Francisco de Assis, com exclusão de qualquer outro, por mais especializado que seja.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 10 - Aplicam-se a este contrato as normas previstas na Lei Orgânica do Município de São Francisco de Assis.

Cláusula 11 - Todas as despesas decorrentes da instalação, uso e manutenção do bem imóvel descrito na cláusula 1ª, bem com os tributos municipais, estaduais e federais incidentes, correrão por conta do **PERMISSIONÁRIO**.

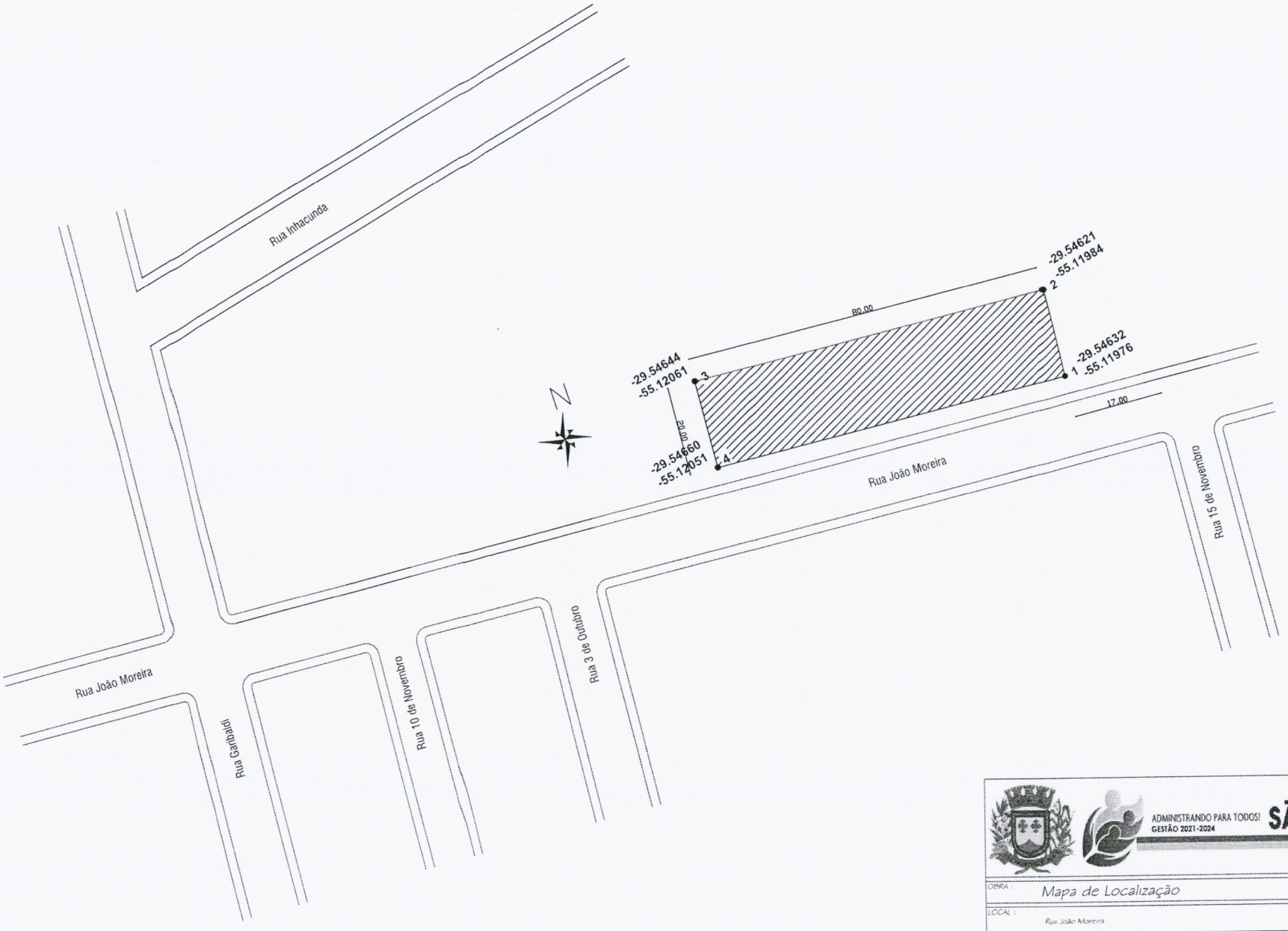
Cláusula 12 - Constitui parte integrante deste contrato, como se nele estivesse transcrito, o mapa de localização do imóvel público e memorial descritivo, ora anexos e a matrícula nº. 11.007, do Ofício de Registro de Imóveis desta comarca.

E, por estarem assim ajustados, as partes assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

São Francisco de Assis, RS, _____ de _____ de _____.

PAULO RENATO CORTELINI
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ VALDORI PRATES REZER
(Permissionário)



ADMINISTRANDO PARA TODOS!
GESTÃO 2021-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

OBRA : Mapa de Localização	ASSUNTO : Planialtimétrico
LOCAL : Rua João Moreira	ÁREA : 1.600,00m²
PREFEITO MUNICIPAL :	ESCALA : -
RESPONSÁVEL TÉCNICO : PAULO RENATO CORTELINI ARLINDO FUMACO CREA: RS377594	DATA : novembro/2022
	DESENHO :
	PRANCHA : 01

MEMORIAL DESCRITIVO

O referido terreno apresenta forma quadrilateral, tendo as seguintes medidas e confrontações: parte do ponto zero esquina 15 de novembro, por 17,00 metros, sentido leste/oeste até o ponto 1, por um ângulo de 90º visando o ponto 2 por 20,00 metros sentido sul/norte confrontando a leste com a municipalidade.

Ponto 2 por um ângulo de 90º visando o ponto 3 por 80,00 metros sentido leste/oeste confrontando ao norte com a municipalidade; Ponto 3 por 90º visando o ponto 4 indo até este por 20,00 metros sentido norte/sul confrontando-se ao oeste com a municipalidade.

Ponto 4 visando o ponto 1 por 80,00 metros sentido leste/oeste confrontando-se com a Rua João Moreira, fechando o polígono. O terreno em referencia com área superficial de 1600,00 m² , o referido terreno está situado no quarteirão formado pelas Ruas João Moreira, qual faz frente, Rua Garibaldi, Inhacunda e a leste pela municipalidade.

São Francisco de Assis, 08 de novembro de 2022.

Arlindo Fumaco
Engenheiro Civil
CREA: RS037784

CRAO

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

11.007

São Fco. de Assis, 09 de DEZEMBRO de 2002 fls. 001 Matrícula

matrícula

IMÓVEL UMA FRAÇÃO DE TERRAS, com a área de 60.993,75m2, sita nos subúrbios desta cidade, com as seguintes confrontações: NORTE limita-se com terreno de propriedade de Velocino Pacheco; SUL limita-se com a Rua João Moreira; LESTE limita-se com terreno pertencente a Vicente Alvares e Jeronimo Fernandes Pereira; OESTE limita-se com terreno de propriedade do Abrigo São Tomé.

PROPRIETÁRIO: ABRIGO DE MENORES SÃO TOMÉ, Instituição beneficente, com sede nesta cidade.

REGISTRO ANTERIOR: TRANSCRIÇÃO Nº 9.480, FLS. 249, DO Lº 3-O.

SÃO FCO. DE ASSIS, 09/12/2002. OF.DESIG. R$ 6,90

R.1-11.007- Prot. 41.499- DOAÇÃO:
DOADOR: ABRIGO DE MENORES SÃO TOMÉ, inscrito no CNPJ sob nº 89.510.549/0003-30, com sede e foro nesta cidade.
DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, inscrito no CNPJ sob nº 87.896.832/0001-01.
VALOR: Atribuído e Avaliado: R$ 15.000,00 (12/08/2002)
IMÓVEL: O descrito nesta Matrícula.
FORMA: Escritura Pública de Doação com Encargo nº 15.759-259/02, Lº 124, fls.015, lavrada no Tabelionato desta cidade aos 22/11/2002.
CONDIÇÕES: Que o Donatário será obrigado a cumprir as seguintes condições: a) a manutenção e/ou melhorias nas benfeitorias existentes; b) utilização da área estritamente dentro das finalidades da entidade beneficiária.--
Emitida DOI.

SÃO FCO. DE ASSIS, 09/12/2002. OF.DESIG. R$ 102,70

AV.2-11.007- Prot. 59.489 de 04/02/2010- Ficam "CANCELADAS" as cláusulas restritivas constantes no item condições do R.1, conforme Ofício nº 202/2010, extraído dos autos do Processo nº 125/1.09.0000950-5, datado de 29.01.2010 e assinado pela Exma Sra. Dra. Cleusa Maria Ludwig, Juíza de Direito desta Comarca. São Francisco de Assis, 05 de março de 2010.

(continua no verso)

Continua na Próxima Página

CERTIDÃO
CERTIFICO que a presente cópia é reprodução fiel da original arquivada nesta serventia (art.19 da Lei 6015)
O referido é verdade e dou fé.
São Francisco de Assis, 16 de agosto de 2016
Luis Eduardo Kerber de Freitas - Registrador Substituto

Serviço Registral
Luís Eduardo Kerber de Freitas
Registrador Substituto
São Francisco de Assis-RS

Continuação da Página Anterior

São Fco. de Assis, 09 de dezembro de 2002	fls. 01v	Matrícula 11.007

Registrador Substituto. Luís Eduardo Kerber de Freitas — R$ 19,80
Selo digital nº 0586.03.0900010.00836 — R$ 0,40

AV.3-11.007- Prot. 80.838 de 03/08/2015- Procede-se a presente averbação, a requerimento da parte interessada, que juntou Certidão Declaratória nº 457/2015, Certidão de Localização de Terreno nº 447/2015 e Mapa, fornecidos pela Prefeitura desta cidade, a certificar que o imóvel descrito nesta matrícula, localiza-se na **RUA GARIBALDI**.
São Francisco de Assis, 07 de agosto de 2015.

Registrador Substituto. Luís Eduardo Kerber de Freitas
Averbação sem valor declarado: R$ 27,30 (0586.03.1400012.04002 = R$ 0,55)
Processamento eletrônico de dados: R$ 3,60 (0586.01.1500008.02886 = R$ 0,30)

AV.4- 11.007- Prot. 80.839 de 03/08/2015- A presente averbação é feita a requerimento da parte interessada, que juntou Certidão de Lotação de Prédio nº 360/2015, fornecida pela Prefeitura Municipal desta cidade, a fim de constar a construção de **UMA ÁREA DE ALVENARIA**, coberta de telhas de fibrocimento, constituído de: com 03 varandas, 07 banheiros, sala PM mirim, sala de dança, sala de costura, copa/cozinha, sala cadastro único, recepção, sala de assistência social, sala psicóloga, sala coordenação, sala brinquedoteca, sala pro jovem/eventos, depósito, área coberta, sala depósito de roupas, sala de música, lavanderia, depósito da cozinha, duas cozinhas, vestiário masculino e feminino, quadra poliesportiva coberta e circulação, área esta onde esta localizado o Centro Referencias de Assistência Social e de **UMA ÁREA DE ALVENARIA**, coberta de fibrocimento, constituído: 02 banheiros, cozinha, depósito, varanda coberta, 04 escritórios, recepção, circulação, área esta onde está localizada a Secretária Municipal do Meio Ambiente, totalizando uma área construída de **1.477,48m²**, sob nº 315, da Rua Garibaldi. A referida construção foi avaliada em R$ 343.788,14 (26.02.2015). Apresentou Habite-se e Certidão Negativa de Débito do INSS (CND) nº 001972015-88888897.
São Francisco de Assis, 07 de agosto de 2015.

Registrador Substituto. Luís Eduardo Kerber de Freitas
Averbação com valor declarado: R$ 734,80 (0586.09.1300018.00122 = R$ 13,55)
Processamento eletrônico de dados: R$ 3,60 (0586.01.1500008.02887 = R$ 0,30)

CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente cópia é reprodução fiel da original arquivada nesta serventia (art.19 da lei 6015).
O referido é verdade e dou fé.
São Francisco de Assis, 16 de agosto de 2016

Serviço Registral
Luís Eduardo Kerber de Freitas
Registrador Substituto
São Francisco de Assis-RS

Luís Eduardo Kerber de Freitas - Registrador Substituto
Certidão Matrícula 11.007 - 2 páginas: R$ 11,40 (0586.02.1600001.01018 = R$ 0,60)
Busca em livros e arquivos: R$ 7,90 (0586.01.1600002.17240 = R$ 0,45)
Processamento eletrônico de dados: R$ 4,10 (0586.01.1600002.17241 = R$ 0,45)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Polegar Direito



José Valdori Prates Rezer

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

PROIBIDO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6081974518

DATA DE EXPEDIÇÃO 19/05/2017

NOME
JOSÉ VALDORI PRATES REZER

FILIAÇÃO
ALDORI GARCIA REZER
MARILDES PRATES REZER

NATURALIDADE
SÃO FRANCISCO DE ASSIS RS

DATA DE NASCIMENTO
06/02/1981

DOC. ORIGEM
C NASC SÃO FRANCISCO DE ASSIS RS
MATRÍCULA: 098335 01 55 1981 1 00009 029 0003355 11

CPF
000.603.090-40

PIS / PASEP

Guilherme Ferreira Lopes

PORTO ALEGRE, RS
2 VIA

ASSINATURA DO DIRETOR

152385 / 1

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil
JOSE VALDORI PRATES REZER

CPF
000.603.090-40

CNPJ
48.428.006/0001-90

Data de Abertura
27/10/2022

Nome Empresarial
JOSE VALDORI PRATES REZER 00060309040

Nome Fantasia

Capital Social
1.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
27/10/2022

Endereço Comercial

CEP
97610-000

Logradouro
10A RUA BORGES DE MEDEIROS

Número
291

Bairro
CENTRO

Munícipio
SAO FRANCISCO DE ASSIS

UF
RS

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	27/10/2022	-

Atividades

Forma de Atuação
Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Estabelecimento fixo

Ocupação Principal
Verdureiro independente

Atividade Principal (CNAE)
4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
48.428.006/0001-90 MATRIZ		27/10/2022

NOME EMPRESARIAL
JOSE VALDORI PRATES REZER 00060309040

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
10 R BORGES DE MEDEIROS	291	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
97.610-000	CENTRO	SAO FRANCISCO DE ASSIS	RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
VALDORIREZER@GMAIL.COM	(55) 9653-9183

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	27/10/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/10/2022** às **09:40:16** (data e hora de Brasília).